



COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Parecer nº 1.058/2011

Processo SE nº 6.824/19.00/11.4

Descredencia a Escola Técnica Meta, em Porto Alegre, para a oferta de ensino médio e de ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deixando a referida Escola de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação reencaminha à apreciação deste Conselho processo que trata do pedido de descredenciamento da Escola Técnica Meta, localizada na Rua Riachuelo nº 1218, em Porto Alegre, sob a jurisdição da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, para a oferta de ensino médio e de ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

2 – A entidade mantenedora, Sociedade Educacional Meta, encontra-se cadastrada neste Conselho sob a Matrícula nº 127.

3 – A Escola detém, entre outros, os seguintes Atos legais:

<i>Documento</i>	<i>Natureza</i>	<i>Objeto</i>	<i>Observações</i>
Parecer CEED nº 1.065/1997	Autorização para funcionamento	Escola de 2º Grau	Aprova Regimento Escolar e base curricular
Parecer CEED nº 645/1999	Autorização para funcionamento	Curso Técnico em Administração de Nível Médio	Aprova Regimento do curso e base curricular
Ata nº 09, de 03/03/2000, da CTAP da Escola	Alteração da designação	De Escola de 2º Grau para Escola Técnica	
Parecer CEED nº 435/2007	Aprova Regimento Escolar	Ensino médio e ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos	

4 – O processo está instruído de acordo com as normas deste Conselho, em especial com a Resolução CEED nº 266, de 20 de março de 2002, alterada pela Resolução CEED nº 308, de 07 de abril de 2010, e contém, entre outros, os seguintes documentos:

4.1 – Ofício nº 170, de 15 de fevereiro de 2011, da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, encaminhando o pedido a este Conselho;

4.2 – Justificativa com exposição de motivos do encerramento da oferta dos referidos cursos, datada de 07 de janeiro de 2011;

4.3 – Ato de Designação da Comissão Verificadora da 1ª Coordenadoria Regional de Educação;

4.4 – Relatório da Comissão Verificadora, datado de 14 de fevereiro de 2011;

4.5 – Informação, datada de 18 de outubro de 2011, da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, complementando dados;

4.6 – Informação nº 1.675, de 27 de outubro de 2011, da Secretaria da Educação, reencaminhando o processo.

ANÁLISE DA MATÉRIA

5 – A Escola justifica o encerramento das atividades por motivos de ordem financeira e baixo número de alunos matriculados.

6 – A análise das peças evidencia que:

6.1 – os cursos de ensino médio e ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos funcionaram até 22 de dezembro de 2010, não havendo alunos remanescentes;

6.2 – a escrituração escolar e o arquivo permitem constatar a identidade de cada aluno, bem como a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar;

6.3 – a escrituração escolar e o arquivo ficarão sob a guarda da Mantenedora e sob a responsabilidade da 1ª Coordenadoria Regional de Educação.

7 – a Escola foi autorizada para a oferta do Curso Técnico em Administração pelo Parecer CEED nº 645, de 10 de setembro de 1999, porém o Curso não foi adaptado à Resolução CNE/CEB nº 04, de 08 de dezembro de 1999, perdendo a validade.

8 – A Escola Técnica Meta deixa de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior conclui por descredenciar a Escola Técnica Meta, em Porto Alegre, para a oferta de ensino médio e de ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deixando a referida Escola de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Em 06 de dezembro de 2011.

Augusto Deon - relator

Ruben Werner Goldmeyer

Indiara Souza

Viviane Braz Trogildo

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 14 de dezembro de 2011.

Sonia Maria Nogueira Balzano
Presidente